



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Gabinete do Vereador Divino Paulo de Aquino

PROJETO DE LEI Nº 20, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

“DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS, O EVENTO FEIRA LIVRE DENOMINADO ‘FEIRA DA ROÇA’.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Bom Jardim de Minas o evento feira livre denominado "Feira da Roça", que acontece todo segundo domingo de cada mês na Praça Antônio Jacinto Farias (Praça da Rodoviária).

**Art. 2º** - Para os fins desta Lei, considera-se Patrimônio Cultural Imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – juntamente com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados – que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural, conforme disposto no art. 216 da Constituição Federal de 1988.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, adotará as medidas necessárias para a preservação, valorização e promoção do evento feira livre denominado "Feira da Roça", garantindo a continuidade e a transmissão das práticas culturais associadas ao evento.

**Parágrafo Único** - O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, para a promoção e valorização do evento.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 08 de abril de 2025

DIVINO PAULO DE AQUINO  
VEREADOR